



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

LEI Nº 351/2.001, de 21 de Maio de 2.001.

«Modifica o Art.º 2º da Lei Nº 349/2001
e dá outras providências».

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, no uso
de suas atribuições legais,

Fago saber que a Câmara Municipal de São Luís
do Curu-Ce., aprovou e eu sanciono e promulgo a presente modifica
ção:

O Art.º 2º da Lei 349/2.001 passa a ter a seguin
te redação:

Art.º 2º)- O Poder Executivo Municipal, durante o
prazo de acordo de parcelamento/reparcelamento, consignará nos orça
mentos e planos plurianuais, dotações suficientes ao atendimento de
prestações mensais, durante o ajuste, bem como poderá conceder como
garantia, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Esta modificação entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 21 de Maio de
2.001.


Fernando Azeu Barroso

- Prefeito Municipal -